



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº. 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
CONTRATO Nº. 089/2020

GESTOR DO CONTRATO: LENIR AMÉLIO CHRISTMANN
FISCAL DO CONTRATO: RAFAEL FRANCISCO MOHR

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº. 287, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ricardo Pedro Romanini, nº. 600 E, Bairro Santos Dumont, no município de Chapecó, CEP 89.815-354, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.484.829/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por MAURO PORTO, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Ricardo Pedro Romanini, nº 600 E, Bairro Santos Dumont, Chapecó/SC, CEP 89.815-349, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº. 06/2020, com obediência à Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 006/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o produto a seguir discriminado:

ITEM	UND	QUT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. UNITÁRIO
01	UND	01	VEÍCULO NOVO, TIPO PICAPE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2019, MODELO MÍNIMO 2020, COR BRANCA, CABINE SIMPLES, EQUIPADO COM MOTOR FLEX MÍNIMO 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV A GASOLINA E 86 CV A ÁLCOOL, QUE POSSUA PROTETOR DE CÂRTER; SUSPENSÃO RESISTENTE À CARGA, CAÇAMBA EM METAL, DA COR DO VEÍCULO, TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELÉTRO-HIDRAULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, TOMADA 12V, SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO 02 AUTOFALANTES, FIAÇÃO E ANTENA, COM RÁDIO AM/FM, LEITOR USB; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 49 LITROS, RODAS DE NO MÍNIMO ARO 14, 02 (DOIS) TAPETES DE BORRACHA, CINTOS DE SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA A NO MÁXIMO 115 KM DO MUNICÍPIO, COM 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ALÉM DE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA.	R\$ 59.100,00

OBSERVAÇÕES:

- Valores com deslocamento e entrega dos produtos, devem estar inclusos no valor da proposta.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou de acordo com o fabricante, se superior.

2. A Contratada obriga-se a entregar o veículo, devidamente adequado para uso conforme edital, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

2.1. A contratada obriga-se a realizar o emplacamento e a vistoria do veículo junto ao CRVA de Aratiba/RS.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Agricultura, localizada na Rua Ângelo Emilio Grando, no prazo de 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.2. Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo produto o valor de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais),

MARCA: Volkswagen

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. A contratada dá ao contratante a garantia do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega e aceitação do mesmo.

7. A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do equipamento relativos à fabricação e instalação.

8. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
00502	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA
20	AGRICULTURA
20606	EXTENSÃO RURAL
20 606 0070	MANUTENÇÃO PATRULHA AGRICOLA
20 606 0070 1006 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.52.00 (4581)	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
1677	CONVENIO 890253/2019 – MINISTERIO DA AGRICULTURA

05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
00502	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA
20	AGRICULTURA
20606	EXTENSÃO RURAL
20 606 0070	MANUTENÇÃO PATRULHA AGRICOLA
20 606 0070 1006 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.52.00 (423)	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
0001	RECURSO LIVRE

9. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

10. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

11. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

11.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

11.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

11.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

11.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 18 de março de 2020.

**Município De Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
Contratante.**

**Fenix Porto Comercio De Veículos Ltda
MAURO PORTO
Administrador
Contratada.**

**Gestor Do Contrato
Lenir Amélio Christmann**

**Fiscal Do Contrato
Rafael Francisco Mohr**